



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

ATA DE SEQUENCIA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 505/2023

TOMADA DE PREÇO 08/2023

ATA N º: 02

Às 11h00 do dia 23 de maio de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pelo decreto nº 2.218/2021, para análise do PARECER JURIDICO AJU 101/2023. O versa sobre o recurso apresentado pela empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA em face da sua inabilitação na fase de Habilitação do Processo Licitatório n. 505/2023.

Dentro do prazo recursal estabelecido na ata de n. 01, do Julgamento da Habilitação, deste processo licitatório, portanto, tempestivo, a empresa supracitada apresentou recurso quanto a sua INABILITAÇÃO, pelas razões contidas naquela ata.

O recurso da empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA foi encaminhado (via e-mail) para as demais proponentes, para que essas apresentassem contrarrazões a respeito do recurso. Apenas a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, apresentou contrarrazão em face do recurso da empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Em atendimento aos trâmites legais do processo, as razões da Inabilitada, juntamente com as contrarrazões da participante interessada, foram encaminhadas ao Departamento Jurídico para que esse órgão técnico analisasse e se manifestasse a respeito do assunto, proferindo um parecer jurídico a respeito do caso em tela.

Eis que, o Departamento Jurídico, através do PARECER JURIDICO AJU 101/2023, após a análise dos documentos, opinou a respeito da INABILITAÇÃO da empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, ocorrido, quando da sessão de abertura da documentação de Habilitação das participantes.

Invocando o Parecer Jurídico emitido pelo emitido pelo Assessor Jurídico do Município de Campo Erê, Dr. Ivo Hanke Junior, como razão para decidir, Comissão Permanente de Licitação – CPL, DECIDE pela manutenção da INABILITAÇÃO da empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, visto que, essa não atendeu item obrigatório deste edital, conforme as razões já mencionadas na Ata de julgamento n 01 deste certame.

Diante dos fatos expostos, a Comissão Permanente de Licitação, é pelo conhecimento do recurso apresentado pela empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA e, no mérito, pelo desprovimento do mesmo, mantendo sua decisão pela INABILITAÇÃO da empresa por descumprir item do Edital de Tomada de Preço n. 08/2023.

O presidente da CPL em conjunto com a Comissão Julgadora, entende que foi cumprido todos os prazos recursais para essa fase, não sendo necessário e cabível abertura de novo prazo para renúncia de recurso para a fase de Habilitação.

Dessa forma, o Presidente juntamente com a Comissão Permanente de Licitações convoca os representantes das empresas habilitadas **SARMENTO CONCURSOS LTDA, OBJETIVA CONCURSOS LTDA e OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA**, para dar sequência ao



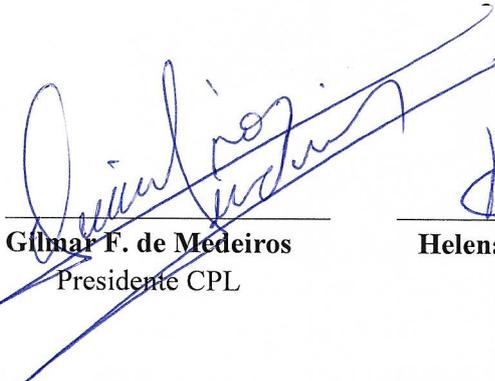
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

Processo Licitatório de nº 505/2023, com a **abertura dos envelopes das propostas de preço**, no dia **25/05/2023 as 08h00**, na sala do Departamento de Licitações.

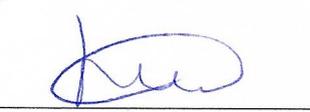
Ficando assim, cumprido todos os protocolos obrigatórios para a fase de Habilitação, o Presidente da CPL informa que as empresas participantes desse Processo Licitatório serão notificadas via e-mail do teor desta Ata. A mesma será publicada no sítio www.campoere.sc.gov.br no link licitações - **Tomada de Preço n. 08/2023**.

Findos os trabalhos, o presidente de Comissão Permanente de Licitação - CPL encerra a presente sessão, determinou a lavratura desta, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da comissão julgadora e demais interessados.

Campo Erê – SC 23/05/2023.



Gilmar F. de Medeiros
Presidente CPL



Helena Dias de Oliveira
Membro



Luci Beatriz Cavalheiro
Membro